



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1536 de 22/12/2011

Amplia o perímetro urbano no povoado de Engenho, nesse Município, e contém outras providências.

O povo do município de Perdigoão - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do povoado de Engenho, passando, o mesmo, a ter a seguinte demarcação: começa na margem esquerda da estrada municipal que liga a sede do Município à comunidade de Engenho, na divisa de Antônio Esteves com Geraldo Vítor Brandão (Ponto 1); sobe por essa divisa até um córrego (Ponto 2); vira à direita e segue pelo córrego, passando pela estrada que leva às propriedades de Antônio Quirino dos Santos e Raimundo Alves da Silva, até outro córrego, em divisas de Geraldo Vítor Brandão e Joaquim Alves Ferreira (Ponto 3); segue pelo córrego, até a divisa de Geraldo Vítor Brandão e Jovelino Martins de Freitas (Ponto 4); vira à direita, seguindo pelas divisas de Geraldo Vítor e Jovelino Martins, até o entroncamento das estradas Saudade-Tapera e Engenho-Tapera (Ponto 5); segue pela margem direita da estrada Engenho-Tapera, sentido a Engenho, até o alinhamento da divisa de Marcos Evangelista Teles (Ponto 6); atravessa a referida estrada Engenho-Tapera (Ponto 7) e segue pela divisa de Marcos Evangelista Teles, até o córrego do Engenho (Ponto 8); volve à direita, seguindo o Córrego do Engenho e passando pelas propriedades de Laércio dos Santos e Afonso Paiva de Lacerda, até uma ponte, sobre o Córrego do Engenho, na Rua do Português (Ponto 9); volve à direita, seguindo pela Rua do Português, até a praça, no encontro da estrada Perdigoão-Engenho com a Rua do Português (Ponto 10); segue, passando por trás da praça, até uma ponte, sobre o Córrego da Aguada, em divisa com Francisco Pinto da Fonseca (Ponto 11); atravessa a referida ponte, seguindo pela Rua do Português, até um canto, nas divisas de Gabriel

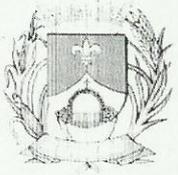


MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Pinto Fonseca e Francisco Pinto da Fonseca (Ponto 12); vira à direita, seguindo pela Rua do Português, até o alinhamento das divisas de Francisco Pinto da Fonseca e Geraldo Vilela (Ponto 13); vira à direita, seguindo pelas divisas de Francisco Pinto da Fonseca e Geraldo Vilela, até o Córrego da Aguada (Ponto 14); vira à esquerda e segue pela margem do Córrego da Aguada, passando pela propriedade de Tarcísio Martins Fagundes, até a divisa de Geraldo Vítor Brandão (Ponto 15); segue pelo Córrego da Aguada, até uma cerca, em divisas de Geraldo Vítor Brandão (Ponto 16); segue pela cerca, até um brejo (Ponto 17), passando pelas divisas de Geraldo Vítor Brandão com Divino Luiz da Silva, Divino José do Amaral e Antônio Esteves, até o alinhamento da cerca que divide as propriedades de Geraldo Vítor Brandão e Antônio Esteves (Ponto 18); vira à direita, seguindo por esta cerca, até a estrada municipal Perdigoão-Engenho (Ponto 19); vira à esquerda, seguindo pela margem esquerda da estrada Perdigoão-Engenho, em sentido a Perdigoão, até o alinhamento da divisa de Antônio Esteves e Imobiliária Roncalli (Ponto 20); vira à esquerda, seguindo pela divisa de Antônio Esteves e Imobiliária Roncalli, até o Córrego da Aguada (Ponto 21); vira à direita e segue pela margem do Córrego, até o aterro, na estrada Perdigoão-Engenho (Ponto 22); atravessa a referida estrada (Ponto 23) e segue pelas propriedades de Imobiliária Roncalli (antigo terreno de Chico Fernandes), até o alinhamento da divisa de Antônio Severino (Ponto 24); vira à direita e sobe, ainda pela propriedade de Imobiliária Roncalli, passando por uma cerca que divide as propriedades de Antônio Severino e Gilmar Teodoro, até o alinhamento da divisa de Gilmar Teodoro e Pedro Luiz do Bonfim (Ponto 25); vira à direita, seguindo pelas divisas de Gilmar Teodoro e Imobiliária Roncalli, até o alinhamento da divisa de Imobiliária Roncalli e Pedro Luiz do Bonfim, também conhecido como Pedro Costa (Ponto 26); vira à direita e desce, passando pela divisa de Imobiliária Roncalli e Pedro Luiz do Bonfim, até o alinhamento da cerca que divide as propriedades de Pedro Luiz do Bonfim e Geraldo Moacir Quirino (Ponto 27); vira à esquerda, seguindo pelas divisas de Pedro Luiz do Bonfim e Imobiliária Roncalli e passando pela cerca que divide as propriedades de Imobiliária Roncalli e Antônio Esteves, até o córrego,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

que passa pela estrada que leva às propriedades de Antônio Quirino dos Santos e Raimundo Alves da Silva, onde está localizado o Ponto 2; daí, vira-se à direita e segue , pela divisa de Antônio Esteves com Geraldo Vítor Brandão, ou sucessores, até a margem esquerda da estrada que liga a sede do Município à Comunidade de Engenho, onde está fixado o Ponto 1, local onde se iniciou esta demarcação.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o Mapa Ilustrativo da demarcação do Perímetro Urbano da Comunidade de Engenho, em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Perdigoão, 22 de dezembro de 2011.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO - MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal

